



## Projeto de Resolução nº 545/ XIV / 1ª

### PELA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO DURANTE A PANDEMIA

No contexto da pandemia atual, o Estado foi confrontado com a necessidade de adotar várias medidas que implicam a rápida mobilização de avultados montantes para a aquisição de diversos bens e serviços. No entanto, rapidez no combate à pandemia não pode ser uma desculpa para a falta de transparência e, por isso, embora nos encontremos um período de exceção, não devemos ignorar os riscos de fenómenos de fraude e de corrupção associados a estas operações.

Citando a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre a Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19, “a necessidade de mitigação dos riscos de fraude e corrupção associados às medidas adotadas no contexto da Pandemia tem sido sublinhada por diversas entidades internacionais, designadamente pelo GRECO (Corruption Risks and Useful Legal References in the context of COVID-19), pela OCDE (Public Integrity for an Effective COVID-19 Response and Recovery), pelo Fundo Monetário Internacional (IMF Special Series on COVID-19 - Keeping the Receipts), pela Transparência Internacional (Corruption and the coronavirus), pelo Fórum Económico Mundial (Corruption can have no place in our COVID-19 recovery), pelo U4 - Anti-Corruption Resource (Corruption in the time of COVID-19: A double-threat for low income countries), bem como pelo Corporate Counsel – Law.com (Addressing Anti-Corruption Risks From the Coronavirus)”.

A corrupção que afeta a democracia tem vítimas reais: os cidadãos cumpridores da lei que são efetivamente prejudicados com a perpetuação de sistemas opacos e defeituosos de controlo das nossas instituições e da relação destas com os cidadãos. A corrupção prejudica a concorrência económica com consequências diretas nos consumidores, reduz os incentivos ao investimento estrangeiro, aumenta os custos do financiamento público, amplia as desigualdades sociais e corrói a confiança nas instituições democráticas. Especialmente neste contexto de crise não só de saúde, mas também económica, importa garantir que os cidadãos confiam nas instituições democráticas e, por isso, urge garantir o

normal funcionamento das mesmas, fazendo tudo para prevenir e desincentivar comportamentos ilegais, pelo que a Assembleia da República deve aprovar as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção em relação a este tema.

Assim, tendo em consideração o acima exposto, ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Deputado único abaixo assinado da Iniciativa Liberal apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

#### RESOLUÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:

Implemente em todos os órgãos e entidades públicas e a todas as demais entidades, independentemente da sua natureza, que intervenham na gestão ou controlo de dinheiros e outros, medidas que:

- a) Assegurem o controlo necessário para garantir a inexistência de conflitos de interesses, a transparência dos procedimentos de contratação pública e a integridade na execução dos contratos públicos, em especial, nas áreas da saúde e das infraestruturas;
- b) Reforcem os meios e instrumentos necessários para garantir a transparência, imparcialidade e integridade na atribuição de auxílios públicos e de prestações sociais, com o eventual recurso a plataformas de informação digital ou a portais de transparência;
- c) Garantam a criação de instrumentos de monitorização e de avaliação concomitante da aplicação dos auxílios públicos, em obediência ao princípio da eficiência e da eficácia na aplicação de dinheiros públicos;
- d) Exerçam um controlo efetivo sobre as operações de intervenção pública no Setor Empresarial e noutras Entidades Privadas beneficiárias, considerando, em especial, os sinais de alerta de risco de irregularidades, por forma a salvaguardar a legalidade, a correta aplicação dos recursos e a sua afetação às finalidades previstas.

Palácio de São Bento, 30 de junho de 2020

O Deputado  
João Cotrim Figueiredo